

Parecer nº 254/FEAM/URA SM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0011526/2025-36

Parecer Técnico de LAS nº 254/FEAM/URA SM - CAT/2025

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 129502902

PROCESSO SLA: 46104/2025 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEREDOR: LOGINEP – LOGÍSTICA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	CNPJ: 03.339.368/0002-58
EMPREENDIMENTO: LOGINEP – LOGÍSTICA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	CNPJ: 03.339.368/0002-58
MUNICÍPIO: Ribeirão Vermelho/MG	ZONA: Urbana

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

CÓDIGO	ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	135	m ³

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3 **PORTE:** médio

CRITÉRIO LOCACIONAL	Peso critério locacional: 0
INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônia Lucrécia de Souza Teixeira - Engenheira Química e de Segurança do Trabalho	REGISTRO: ART: MG20254226623 – CTF: 5155180
---	---

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Mariane Ribeiro de Brito - Assessora Ambiental	1.610.562-9
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas	1.578.324-4



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Diretor (a), em 15/12/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Ribeiro de Brito**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 15/12/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **129145783** e
o código CRC **46D972C9**.

Referência: Processo nº 2090.01.0011526/2025-36

SEI nº 129145783



Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 254/2025

O empreendimento **LOGINEP LOGÍSTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrito no **CNPJ nº 03.339.368/0002-58**, tem como finalidade a operação de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

A unidade está localizada na Rodovia Fernão Dias (BR-381), KM 674,9, s/n, no município de **Ribeirão Vermelho/MG**, em área urbana, sob as coordenadas **latitude 21.165861** e **longitude -45.126556**, para a qual foi requerida a renovação da licença.

Vale destacar que o empreendimento possui licença ambiental vigente, PA COPAM **01857/2003/008/2017**, Licença de Operação **nº 017/2018**, renovada em **26/01/2018**, com validade até **26/01/2026**.

Em **24 de outubro de 2025**, foi formalizado, junto à URA Sul de Minas, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) **nº 46104/2025**, referente à renovação da licença ambiental, sem incidência de critérios locacionais.

A atividade a regularizada está descrita na DN 217/2017 como:

- **Código F-06-01-7:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Parâmetro: Capacidade de armazenagem de **135 m³**, enquadrados como **classe 3 e porte médio**.

O empreendimento apresentou a Certificação de Posto Revendedor emitida para o empreendimento **LOGINEP – Logística, Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.**, sob a autorização **nº PR/MG0200957**. O documento foi expedido em **21/08/2025** e possui validade de **três meses** a partir da data de emissão.

Após consulta na IDE-SISEMA, constatou-se a incidência de fator de restrição para o empreendimento, referente à Área de Segurança Aeroportuária (ASA) do Aeródromo Padre Israel (Israel Batista de Carvalho), localizado no município de Lavras/MG. A área de influência aeronáutica abrange o entorno do empreendimento, conforme parâmetros definidos pela Lei nº 12.725/2012 e demais normativas aplicáveis. Entretanto, verifica-se que não há impacto relacionado à atração de fauna, uma vez que o empreendimento não desenvolve atividades que gerem atrativos faunísticos, tais como disposição de resíduos, acúmulo de água exposta, manejo de alimentação animal ou qualquer outra condição que possa aumentar o risco de



colisão entre fauna e aeronaves. Dessa forma, embora o empreendimento esteja inserido na área de controle aeroportuário, não há interferência significativa ou risco associado às operações aéreas em função de fauna.

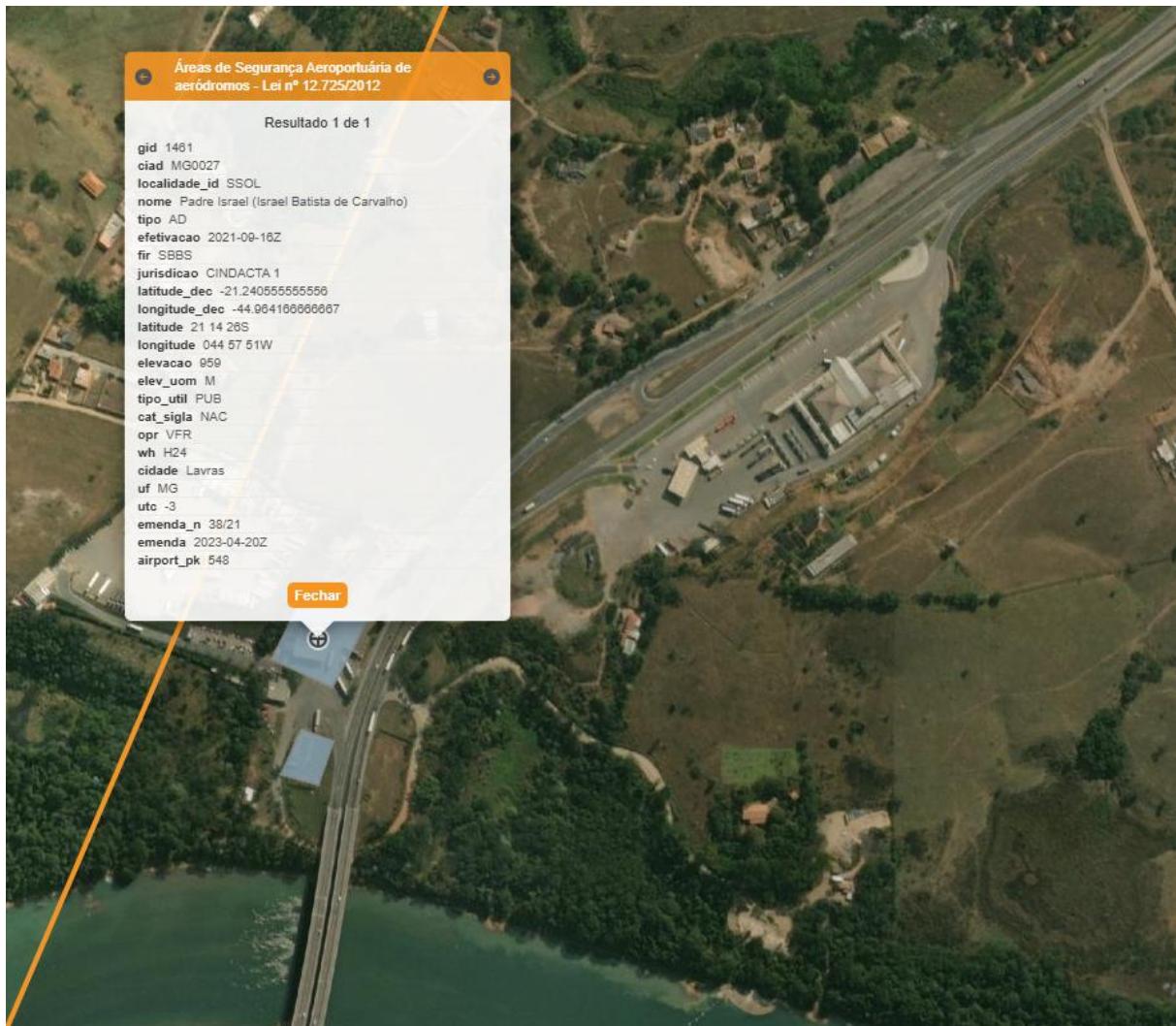


Figura 1-Área de segurança aeroportuária. **Fonte:**IDE SISEMA

O RAS foi elaborado pela Antônia Lucrécia de Souza Teixeira, engenheira química e de segurança do trabalho, **ART nº MG20254226623** e **CTF nº 5155180**.

A imagem a seguir representa a ADA do empreendimento:

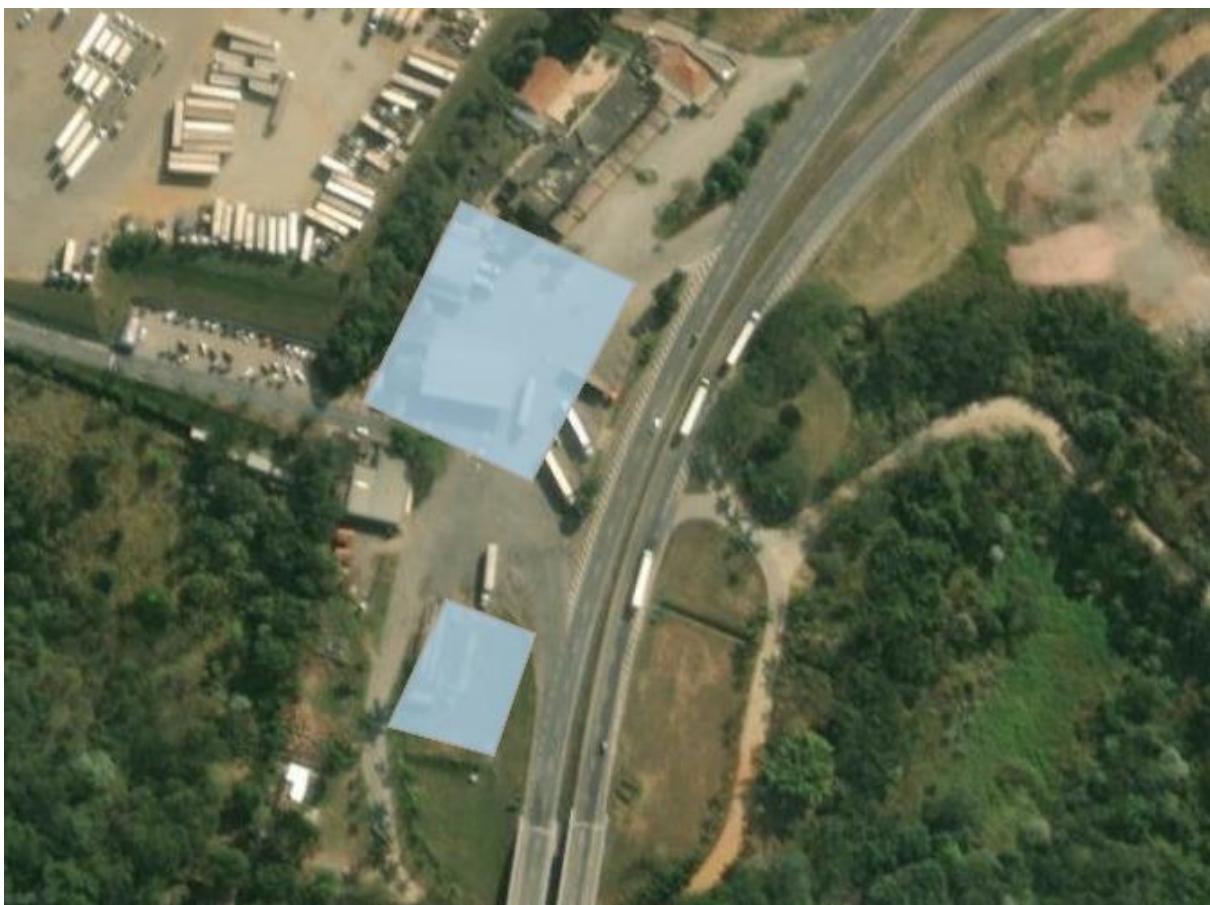


Figura 2- Localização do empreendimento e seu entorno. **Fonte:**SLA e IDE SISEMA

No dia **03 de dezembro de 2025**, foram solicitadas Informações Complementares (ICs) à empresa **LOGINEP Logística Serviços e Comércio de Petróleo Ltda.**, por meio do sistema SLA, sob os identificadores **nº 223701, 223702 e 223709**. As solicitações foram integralmente respondidas pela empresa em **09 de dezembro de 2025**.

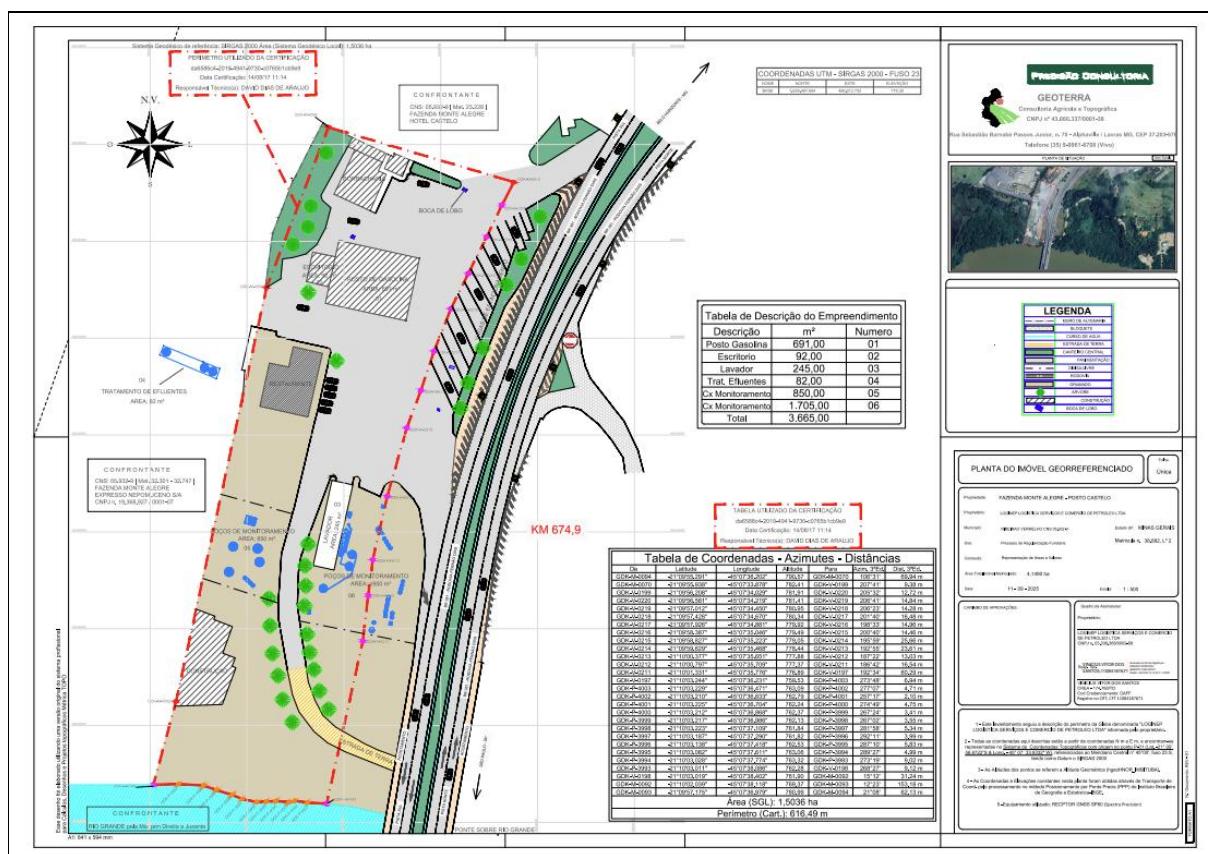


Figura 3- Planta do imóvel georreferenciado do empreendimento. **Fonte:** SLA

O empreendimento informou a seguinte caracterização de sua área: a área total é de **4,15 hectares**, sendo que a área construída corresponde a **3,91 hectares**, valor que também representa a área útil efetivamente utilizada. Quanto aos recursos humanos, o empreendimento informou contar com **27 funcionários** em um setor e **2 funcionários** em outro, totalizando **29 colaboradores**. No que se refere ao regime de operação, o empreendimento declarou funcionar em **4 turnos diários**, com **6 horas** de trabalho por turno, operando durante os **12 meses** do ano e nos **7 dias** da semana, mantendo assim atividades contínuas ao longo de todo o ano.

Este parecer não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa, de indivíduos arbóreos isolados e intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

O empreendimento apresentou o Laudo de Estanqueidade referente ao ensaio das suas instalações, contendo informações detalhadas sobre os equipamentos, a capacidade dos tanques e os resultados dos testes realizados. Foram avaliados tanques e bombas destinados ao armazenamento de etanol, gasolina comum e aditivada, diesel S500 e diesel S10, com volumes entre **15.000 e 30.000 litros**. De acordo com o laudo apresentado, todos os sistemas atendem aos requisitos de estanqueidade. O empreendimento também informou que foi



realizada manutenção em sete válvulas de retenção de vapor nos respiradouros, as quais, após o serviço, encontram-se em perfeitas condições de operação.

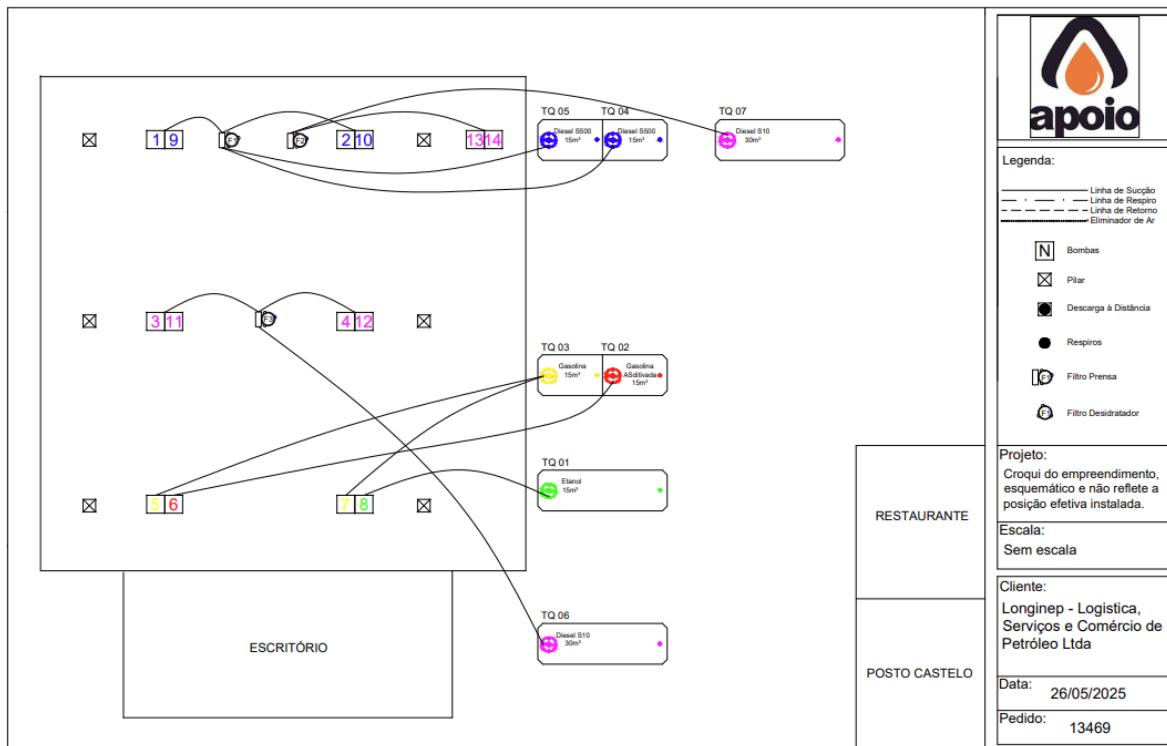


Figura 4- Croqui do empreendimento esquemático. **Fonte:** SLA

Conforme verificado por meio do relatório fotográfico apresentado pelo empreendimento, foi possível observar, além das condições gerais da área, registros do setor de Tratamento de Efluentes do Posto Castelo, bem como das instalações do lavador de veículos, permitindo a análise das estruturas e das condições operacionais associadas às atividades desenvolvidas.

O empreendimento **LOGINEP Logística Serviços e Comércio de Petróleo LTDA**, apresentou o Plano de Atendimento a Emergências (PAE), elaborado em **01/08/2025**, com validade de **dois anos**. Segundo o empreendimento, o plano orienta os funcionários em emergências, registra ocorrências, estabelece procedimentos para vazamentos, incêndios, explosões e colisões, define a brigada, isolamento de áreas de risco, níveis de resposta e comunicação com órgãos externos, incluindo anexos como organograma, planilhas e checklist. Foi apresentado também o Plano de Resposta a Incidentes (PRI), com validade de **dois anos**.

Vale ressaltar que o empreendimento apresentou ainda o Programa de Treinamento, contendo cursos de NR-20, NR-9 Benzeno) e NR-23 (Brigada de Incêndio), todos com **validade de 2 anos**.

O empreendimento apresentou no RAS que faz uso de água em suas atividades, com consumo diário máximo de **34 m³** e médio de **30 m³**, proveniente de poço artesiano, totalizando



um consumo mensal máximo de **1.020 m³** e médio de **900 m³**. A água utilizada é totalmente recirculada, correspondendo a 100% do volume consumido. O sistema de tratamento da água, conforme apresentado pelo empreendimento no RAS, consiste em uma caixa receptora da água bruta, seguida da adição de floculante e clarificante. Em seguida, a água é aerada e os sedimentos sólidos, quando presentes, são separados do líquido. O pH da água é corrigido antes de seu retorno ao processo de lavagem de veículos. Entre as medidas adotadas pelo empreendimento para reduzir o consumo de água e outros recursos naturais destaca-se a reutilização integral da água consumida, promovendo o reuso de **100%** do volume utilizado.

Além disso, o empreendimento apresentou a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, conforme estabelecido na Portaria nº **00833/2018**, de **28 de fevereiro de 2018**, que renovou a Portaria nº **03503/2011**. Conforme descrito no certificado, a outorga autoriza a captação de água por meio de poço tubular (subterrâneo), inserido nas bacias Rios das Mortes e Jacaré (estadual) e Rio Grande (federal), com ponto de captação localizado nas coordenadas **21º09'59" S e 45º07'35" W**. A vazão autorizada é de **8,5 m³/h**, destinada ao consumo humano, uso industrial e lavagem de veículos, com tempo de captação de **4 horas** por dia, durante **12** meses ao ano, e validade até **26/01/2026**.

O empreendimento informou que gera efluentes líquidos provenientes de suas atividades operacionais, sendo o principal efluente gerado a água de lavagem de veículos, proveniente do lavador de carros, com média de **30 m³/dia**. Segundo informações fornecidas pelo empreendimento, este efluente é encaminhado ao sistema de tratamento de efluentes (ETE), composto pelas unidades previstas no projeto, sem necessidade de modificações no sistema existente.

O empreendimento informou que gera efluentes líquidos decorrentes de suas atividades operacionais, sendo o principal a água de lavagem de carros, com média diária de **30 m³**. O efluente sanitário não é tratado conjuntamente com o efluente industrial, sendo destinado a fossa séptica e sumidouro.

O empreendimento informou que o sistema de tratamento de efluentes líquidos tem apresentado desempenho adequado aos padrões ambientais estabelecidos pela legislação vigente nos últimos quatro anos, e que eventuais situações operacionais anormais foram tratadas mediante a aplicação de medidas corretivas apropriadas. O empreendimento informou, ainda, que possui caixa de recirculação e reuso da água de lavagem, contribuindo para a redução do volume de efluentes destinados ao lançamento final.

Após o atendimento à IC, o empreendimento informou quem para a carga de DBO/DQO dos efluentes sanitários, não foram apresentados resultados, pois tais parâmetros não foram



analisados nos últimos quatro anos. Esclareceu ainda que a unidade possui fossa séptica seguida de sumidouro, com disposição final por infiltração no solo. Em relação ao efluente industrial, o empreendimento informou que a água utilizada no processo passa por pré-tratamento e é posteriormente retornada para a caixa de abastecimento industrial, caracterizando recirculação. O empreendimento também apresentou análises realizadas em outubro deste ano referentes à saída dos efluentes industriais, por meio das amostras nº **172/243/25**, correspondente à água bruta dos efluentes industriais, e nº **172/244/25**, referente à água tratada e recirculada.

Além disso, após a IC, o empreendimento retificou a caracterização dos efluentes líquidos, informados os tipos de efluentes, suas respectivas fontes geradoras, quantidade média produzida, sistemas de controle adotadas e o lançamento final. Para o efluente industrial, gerado no lavador de veículos e na limpeza de piso, foi declara uma geração média de **10 m³/dia**, submetido a tratamento em ETE e posteriormente direcionado a caixa de tratamento e recirculação para reuso. Já para o efluente sanitário, gerado em banheiros e vestiários, foi indicada uma produção média de **1,74 m³/dia**, com sistema de tratamento composto por fossa séptica seguida de sumidouro.

Em relação aos resíduos sólidos, o empreendimento apresentou as informações referentes aos subprodutos e materiais gerados durante suas atividades. Foram identificados diferentes tipos de resíduos, todos classificados como **classe I – perigosos**, conforme a ABNT a ABNT NBR 10.004. Entre os resíduos gerados encontram-se as embalagens vazias, oriundas do uso de insumos no processo produtivo, com geração mensal de aproximadamente **30 kg**, acondicionadas em bombonas dentro da área do empreendimento. Também são geradas estopas usadas, resultantes das etapas de limpeza e manutenção, totalizando cerca de **10 kg** por mês, igualmente armazenadas em bombonas. Além disso, há a produção de borra oleosa, proveniente de atividades que envolvem óleos e lubrificantes, com geração aproximada de **20 kg** mensais, armazenada de forma adequada no interior da área operacional.

Para todos os resíduos classificados como **Classe I**, o empreendimento adota procedimentos de acondicionamento seguro em bombonas e encaminha o material para destinação final pela empresa Pro-Ambiental especializada e devidamente licenciada para o manejo, coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos perigosos.

O empreendimento informou ainda que a taxa de geração atual de resíduos sólidos é de **10 kg** por dia para os resíduos classificados como **Classe 1 – perigosos**, **5 kg** por dia para os resíduos **Classe 2 – não inertes** e **5 kg** por dia para os resíduos **Classe 3 – inertes**.

O empreendimento deverá promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que



temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.

O empreendimento informou que possui conhecimento sobre passivos ambientais existentes na área, relacionados a uma contaminação anterior às atividades atuais. Consta que ainda está em andamento um processo de remediação ambiental, acompanhado por monitoramentos periódicos. O último monitoramento, realizado pela empresa Fiksa entre 23 e 25 de maio de 2025, teve como objetivo dar continuidade ao gerenciamento da área, incluindo a amostragem dos poços **PM-12A, PM-21, PM-29, PMN-29, PM-31 e PT**, por meio da metodologia de purga de baixa vazão na área identificada como **AC-01** no Modelo Conceitual.

O processo de remediação encontra-se registrado sob nº **2090.01.0005263/2020-8**, tendo como responsável técnico o profissional Nilton César Lucena, CREA-MG nº **59771-D**, conforme ART nº **MG 20254041771**.

Conforme informado pelo próprio empreendimento, foi apresentando um amplo histórico de gerenciamento ambiental, contemplando investigações, análise químicas de solo e água subterrânea, instalação e tamponeamento de poços, bem como a execução de ações remediadoras, como oxidação química e aplicação de persulfato de sódio. De acordo com os dados fornecidos, os trabalhos desenvolvidos ao longo dos anos permitiram a delimitação das plumas de contaminação, a redução das concentrações de hidrocarbonetos e o acompanhamento contínuo da qualidade da água subterrânea, demonstrando, segundo o empreendimento, o atendimento às exigências técnicas e o comprometimento com a mitigação dos passivos ambientais identificados.

O empreendimento possui Auto de Fiscalização nº **516131/2025**, lavrado em **01/12/2025** pelo NUCAM, no contexto da renovação da Licença de Operação. A análise verificou o cumprimento da condicionante referente ao Programa de Automonitoramento e constatou que todas as Declarações de Movimentação de Resíduos foram devidamente registradas no Sistema MTR-MG, em conformidade com a DN COPAM 232/2019. A fiscalização concluiu que não foram identificadas irregularidades e que as obrigações estabelecidas foram integralmente atendidas. Em consulta ao sistema Controle de Autos – CAP, verificou-se que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA)-ETE Caldas não possui autos de infração de natureza gravíssima definitivos, portanto, conforme o § 4º do Art. 32º do Decreto nº 47.837, de 09 de Janeiro de 2020, o presente licenciamento ambiental não terá seu prazo de validade reduzido



Em consulta ao sistema **Controle de Autos – CAP**, verificou-se que a empresa **LOGINEP – LOGÍSTICA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, não possui autos de infração gravíssimos com decisão definitiva, nos termos do § 4º do art. 32 do Decreto nº 47.837/2020. Contudo, em razão da existência do **Auto de Infração nº 202174/2025**, lavrado por descumprimento de condicionante ambiental, o prazo de validade da licença será reduzido em **02 (dois) anos**, conforme § 2º do art. 37 do Decreto nº 47.383/2018

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **LOGINEP – LOGÍSTICA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** no município de **RIBEIRÃO VERMELHO/MG**, pelo prazo de **08 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para as seguintes atividades:

- - “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - **F-06-01-7**.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento LOGINEP- LOGÍSTICA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada -LAS
02	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de succão das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazo estabelecidos na DN COPAM nº 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº **2090.01.0011526/2025- 36**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes;

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA - SM, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para LAS do empreendimento LOGINEP- LOGÍSTICA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na **Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019**.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR - MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **art. 2º da DN nº 232/2019**, deverá



ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.